

**JM SERVICOS E PAVIMENTACOES EIRELI ME**

CNPJ: 26.786.651/0001-42

Rua Quirino Quadros, N° 311, São Jose dos Salgados

Carmo do Cajuru – MG

CEP: 35.558-000

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PIRACEMA/MG.**

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA EMPRESA ALEXANDRE SANTOS DE  
ANDRADE – ME**

**Ref.: ATA DE TOMADA DE PREÇO N°. 09/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 119/2021**


A empresa **JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.786.651/0001-42, com sede na rua Quirino Quadros, n.º. 311, Centro, São José dos Salgados, no município de Carmo do Cajuru/MG, representada por sua proprietária, Luana Graciele Quadros, engenheira civil, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 082.821.506-57 e RG MG-17.501.623, residente em Carmo do Cajuru/MG, tempestivamente, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela empresa **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE – ME**, já devidamente qualificada do processo licitatório em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

***DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO – SUPOSTA PERDA DO  
BENEFÍCIO DA EMPRESA JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES  
EIRELI-ME***

Alega a empresa recorrente **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE – ME**, que a empresa **JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME**, não apresentou documentação compatível com a comprovação de que é Micro Empresa desde o credenciamento do processo, abrindo mão assim de usufruir dos direitos da lei de privilégio aos Microempreendedores que é garantida conforme a **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

  
Luana Graciele Quadros  
Engenheira Civil  
CREA-MG 23775/D

Totalmente desprovida de quaisquer fundamentos e totalmente descabida as afirmações acima, como adiante ficará demonstrado.

### ***AS RAZÕES DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO***

Alega a recorrente que a empresa recorrida não apresentou a documentação mencionada no item "2.9" do edital, assim não faria jus aos benefícios da Lei 123/2006 (Me e EPPs).

Ilustres membros, o **ENQUADAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, BEM COMO A CERTIDÃO SIMPLIFICADADA, ambos emitidos pela JUNTA COMERCIAL**, foram entregues a comissão para abertura e análise **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**. Uma vez que a representação da participante no certame, não é obrigatória, a empresa JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME, optou por colocar todos os documentos exigidos no edital, dentro do envelope de Habilitação, basta a simples averiguação dos documentos apresentados pela empresa, para a comprovação do mesmo.

Tal afirmativa da recorrente beira o absurdo, ilusão, senão desespero, já que o documento está devidamente anexado, conforme juntamos neste ato cópia dos documentos apresentados.

### ***CONCLUSÃO***

**CONSIDERANDO** que existem provas inequívocas do direito da requerente em seguir no processo licitatório que, caso não forem sanados irão macular o referido certame, com violação de inúmeros princípios constitucionais e administrativos;

**CONSIDERANDO**, a documentação apresentada pelo recorrente é idônea e encontra-se em sintonia com a previsão editalícia, portanto, absolutamente apta nos termos da legislação vigente e do Edital.

### ***REQUER***

Em razão do exposto, e diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, a Recorrida JM SEVIÇOS E PAVIMENTAÇÇOES EIELI-ME, requer mui respeitosamente, se digne Vossa Senhoria em **conhecer e dar IMPROVIMENTO** ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, ESPECIALMENTE QUANDO SE**

  
Luana Graciele Quadros  
Engenheira Civil  
CREA-MG 237775/D



**REFERE A EMPRESA RECORRIDA**, e considere as razões e documentos apresentados para esse fim, tendo em vista que atendem aos requisitos do edital e objetivos do certame, já que a empresa fez a juntada dos documentos que atendem ao mesmo dispositivo especialmente o **ENQUADAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, BEM COMO A CERTIDÃO SIMPLIFICADADA**, ambos emitidos pela **JUNTA COMERCIAL**, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da acusação hostilizada, como de rigor,

**admita-se o resultado da recorrida licitação, onde declara como vencedora, por satisfazer todos requisitos previstos no Edital e por apresentar Proposta Comercial com menor valor, a empresa JM SEVICOS E PAVIMENTACOES EIELI-ME.**

Pelo deferimento.

De Carmo do Cajuru para Piracema/MG, 26 de outubro de 2021.

*Luana Graciele Quadros*  
Engenheira Civil  
CREA-MG 237775/D

*Luana Graciele Quadros*

**JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI-ME**  
**CNPJ: 26.786.651/0001-42**

**Luana Graciele Quadros**  
**Proprietária e Responsável técnico da empresa**  
**CPF nº 082.821.506-57. CREA-MG 237.775/D.**

**26.786.651/0001-42**  
**JM SERVIÇOS E**  
**PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME**  
R. Quirino Quadros, 311 - São J dos Salgados  
CEP 35.558-000 - Carmo do Cajuru - MG